

Programa GERAL DE COOPERAÇÃO

Edital DRI/CGCI nº 026/2008

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção de propostas de projetos conjuntos de pesquisa ou de parcerias universitárias, com vistas a fomentar o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa brasileiras e estrangeiras, situadas em países com os quais o Brasil possui acordos internacionais.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa promoverá a mobilidade de docentes, pesquisadores e estudantes de pós-graduação entre IES brasileiras e estrangeiras, situadas em países com as características descritas acima.

1.2 A seleção será regida por este Edital e executada pela CAPES e, em todos os casos, será analisada a relevância da área acadêmica escolhida, a importância da ciência desses países no cenário internacional e os benefícios advindos de uma possível cooperação, bem como a viabilidade do desenvolvimento de projetos mutuamente benéficos com simetria entre as partes.

1.3 O concurso visa selecionar projetos para iniciarem as atividades no ano de 2009.

1.4 A seleção dos projetos que se trata este edital consistirá em três fases, constituídas, respectivamente de: Verificação da consistência documental, Análise do mérito e Reunião conjunta.

1.5 Nas propostas de projetos apresentadas à CAPES, são necessárias a discriminação dos recursos da contraparte e a anuência, por escrito, da direção da instituição estrangeira participante da cooperação. Deve estar indicada, também, a isenção total de taxas acadêmicas, pelas Partes.

1.6 A CAPES não concederá bolsa de estudo ao coordenador do projeto para realização de estágio de pós-doutoramento nas IES conveniadas, ainda que o mesmo deixe a coordenação, até o final do projeto.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, as propostas deverão atender os seguintes requisitos:

2.1.1 A proposta deverá estar vinculada a um ou mais programas de pós-graduação avaliados pela CAPES, preferencialmente, com conceitos 5, 6 ou 7.

2.1.2 A coordenação do projeto estará a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 05 (cinco) anos e com comprovada capacidade técnico-científica para o desenvolvimento do projeto.

2.1.3 A equipe do Brasil deverá ser composta de pelo menos dois doutores, além do Coordenador.

2.1.4 A proposta deverá ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, e explicitando as vantagens da parceria.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM OS PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA E PARCERIAS UNIVERSITÁRIAS

3.1 Missões de Trabalho, definidas como viagens de docente da equipe do projeto, com duração de no mínimo 07 (sete) e no máximo 60 (sessenta) dias.

3.1.1 Até 02 (duas) missões de trabalho por ano, por projeto. Para períodos de 07 (sete) a 21 (vinte e um) dias, serão pagas diárias no valor de US\$ 140,00 ou € 140,00 e períodos de permanência de 22 (vinte e dois) a 60 (sessenta) dias, serão concedidas bolsas no valor de até US\$3.000,00 e € 3 000,00, de acordo com as normas da CAPES.

3.1.2 Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica promocional.

3.2 Missões de Estudo, definidas como estágio em nível de doutorado Sanduíche com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou Pós-doutorado com duração de 2 a 12 meses, improrrogáveis.

3.2.1 Até 02 (duas) bolsas de estudo no exterior, de acordo com as normas da CAPES, para cada ano do projeto.

3.2.2 Seguro saúde e auxílio instalação pagos em uma única parcela no Brasil.

3.2.3 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

3.3 Recurso de custeio - até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira, que serão geridos pelo Coordenador, de acordo com a programação anual aprovada pela CAPES.

3.4 Seminários e Workshops - concessão de até 03 (três) passagens aéreas e diárias de no máximo 07 (sete) dias, segundo as normas da CAPES. Caso o evento seja realizado no Brasil, a CAPES poderá conceder até R\$ 10.000,00, de acordo com as normas do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

3.5 Os benefícios concedidos devem considerar o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de instrumento, no qual se obrigará a:

Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do estudo e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração das atividades do doutorado.

Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente *on-line*, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço < <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional> >.

5.2 Deverá ser anexada eletronicamente ao formulário de inscrição a seguinte documentação:

5.2.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES à qual se vincula a coordenação da rede.

5.2.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe.

5.2.3 Carta do Coordenador estrangeiro, manifestando interesse na execução do projeto, bem como confirmando não só a isenção de taxas escolares para os alunos brasileiros, bem como a fonte dos recursos que será utilizado para a execução do projeto.

5.2.4 Carta da autoridade máxima da IES estrangeira apoiando o projeto.

5.2.5 Detalhamento do projeto contendo fundamentação teórica, objetivo, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las, descrição das metas de produção intelectual, especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pelas equipes associadas, cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho e plano de aplicação dos recursos de custeio.

5.2.6 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira.

5.2.7 Apresentação, em uma página, dos critérios do processo de seleção dos estudantes participantes.

5.2.8 Declaração de não-acumulação de responsabilidade de coordenação, por parte do Coordenador do projeto.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

6. DO CRONOGRAMA

Fase	Prazos
Encaminhamento de propostas	Fluxo contínuo
Seleção - Primeira Fase	Até 30 (trinta) dias
Seleção - Segunda Fase	Até 30 (trinta) dias
Seleção Final - Terceira Fase	Até 30 (trinta) dias

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em três fases:

7.1.1 Verificação da consistência documental que consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário *on line*. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de mérito científico, quando a consultoria *ad hoc* da CAPES avaliará a candidatura, considerando a coerência da proposta, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.1.3 Priorização das propostas e seleção final, quando com base nas informações das respectivas coordenações de área, o Grupo Assessor Especial da DRI / CAPES analisará o conjunto dos projetos recomendados estabelecendo uma ordem de prioridade, com vistas à apresentação dos mesmos à seleção final que acontecerá em reunião conjunta, não necessariamente presencial, quando serão considerados o mérito acadêmico-científico das propostas e o interesse das Partes.

8. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

8.1 O acompanhamento dos projetos será feito por meio de relatórios parcial e final.

8.1.1 O relatório parcial deverá ser enviado à CAPES, anualmente, com a descrição das principais ações desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas parcial referentes aos recursos repassados.

8.1.2 O relatório final deverá ser enviado ao final do projeto considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas, juntamente com a prestação de contas final referentes aos recursos repassados.

8.2 A eventual prorrogação, após o segundo ano de vigência do projeto, dependerá da avaliação dos relatórios e da concordância das Partes.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Parte estrangeira, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições envolvidas que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

CAPES
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional - CGCI Ministério da Educação – Bloco L, Anexo I – sala 205 Telefone: (61) 2104-8875, Fax (61) 2104-9329 < cgci@capes.gov.br > < www.capes.gov.br >

SANDOVAL CARNEIRO JUNIOR
Diretor de Relações Internacionais
DRI/CAPES/MEC